



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018120305

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalho para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses e prestação de contas dos recursos recebidos nos convênios estaduais e federais para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-PA.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Contratado (a): DEAN JOAO RODRIGUES SANTOS 93342586249
CNPJ: 19.856884/0001-09

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-120305

A Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, consoante autorizações dos devidos ordenadores de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS NOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PA.

Para instrução do Processo nº 2018090104, referente à Inexigibilidade Nº 6/2018-090104, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS NOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica DEAN JOAO RODRIGUES SANTOS 93342586249, inscrito no CNPJ: 19.856.884/001-09, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais para assessoria de projetos e convênios com comprovada especialização acadêmica no ramo da Administração Pública.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações Municipais dos serviços especializados oferecidos pela referida empresa e o vasto conhecimento técnico, da notória experiência do escritório em assessoria jurídica para realização do serviço de assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalho para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses e prestação de contas dos recursos recebidos nos convênios estaduais e federais, tendo atuado em diversos Municípios do Estado do Pará.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07

O preço mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não somente com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal.

Somando-se a justificativa, confiabilidade, e o preço proposto pela empresa, se permite inferir que o valor encontra-se compatível com a realidade mercadológica e segue todos os preceitos da Lei

Prainha/PA, 13 de Março de 2018.

Cordialmente,

Ridson Viégas de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação